



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Esperantina-TO, 03 de Abril de 2025

Autor: Lucas ribeiro Matos

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade-pró TDAH, assegurando os mesmos direitos já garantidos a pessoas com transtorno dos espectro autista, no Âmbito de Esperantina-TO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar a presente Lei. Acima mencionada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

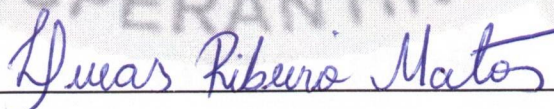
APROVADO

EM 08 / /

EM 14 / 04 / 2025


PRESIDENTE

Plenário da Câmara Municipal de Esperantina-TO, 03 de Abril de 2025.



Vereador LUCAS RIBEIRO MATOS

Autor do Projeto de Lei



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECERES

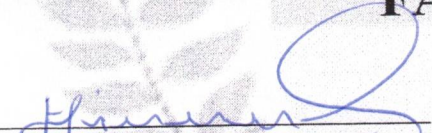
Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Projeto de lei Nº 004 /25 de 03 de Abril de 2025. Institui o Programa de Atenção Integral das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade-pró TDAH, assegurando os mesmos direitos já garantidos a pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito de Esperantina-TO, e dá outras providências.

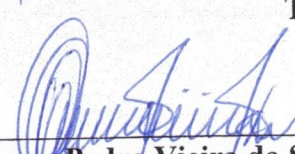
A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer ao Projeto de Resolução acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

FAVORÁVEIS


Heronildo Costa Pimentel
Presidente


Thiago Rodrigues da Silva
Vice-Presidente


Osmar Pedro Vieira da Silva
Relator

CONTRÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECERES

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Projeto de lei Nº 004 /25 de 03 de Abril de 2025. Institui o Programa de Atenção Integral das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade-pró TDAH, assegurando os mesmos direitos já garantidos a pessoas com transtorno do espectro autista, no âmbito de Esperantina-TO, e dá outras providências.

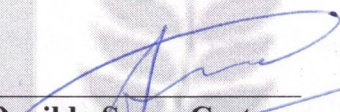
A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer ao Projeto de Resolução acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

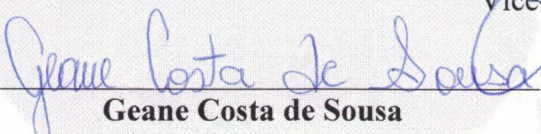
FAVORÁVEIS



Lucas Ribeiro Matos
Presidente



Antônio Ornildo Sousa Costa
Vice-Presidente



Geane Costa de Sousa
Relator

CONTRÁRIOS